

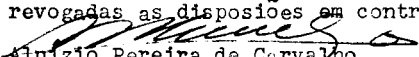
-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte

LEI.-

Art. 1º - Constará de Orçamento Municipal de 1.962 a seguintes, a verba de CEM MIL CRUZEIROS para auxílio à Comissão Municipal de Esportes.

§ único - Essa importância deverá ser rigorosamente aplicada - nas finalidades da Comissão Municipal de Esportes, me diante comprovantes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

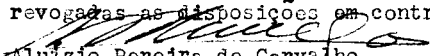
LEI Nº 192, DE 5 DE OUTUBRO DE 1961.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de - S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a - seguinte

LEI.-

Art. 1º - Fica criado um ponto livre de estacionamento de automoveis de aluguel e de charretes, na praça fronteiriça à Estação Rodoviária, com lotação de seis (6) carros e seis (6) charretes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 193, DE 5 DE OUTUBRO DE 1.961

A Câmara Municipal de S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte

LEI.-

Art. 1º - Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou similar, poderá instalar-se sem que seja requerida licença e pago o respectivo imposto que fixa fixado em 10 (dez por cento) sobre o Imposto de Industria e Profissões.

§ 1º - A mesma exigência se aplicará aos comerciantes não -